



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE JANEIRO DE 2022 NA SEDE, EM OEIRAS**

#### **ATA Nº 6.2021/2025**

--- No dia seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, na Sede, em Oeiras, realizou-se reunião ordinária, presidida pela Presidente **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira **Dr.ª Cátia Cristina Pereira Franco Bonito** e dos Vogais **Arq.º Rui Carlos Santos Bentes Aboim**, **Artur Alberto Dono Claro Campos** e **Eng.º João Miguel Pedro Marques Freire**. -----  
-- Faltou à reunião, por motivos profissionais, a Vogal Maria Alexandra Brito Leite. -----  
--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INFORMAÇÕES

#### ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata nº 5.2021-2025 da reunião ordinária de 16 de dezembro de 2021.
2. Proposta de Deliberação nº 1/2022 – Constituição do fundo de maneio para 2022.
3. Proposta de Deliberação nº 2/2022 – Atribuição de abono para falhas para 2022.
4. Proposta de Deliberação nº 3/2022 – Abate de equipamento.
5. Proposta de Deliberação nº 4/2022 – Adjudicação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, para apoio à elaboração dos procedimentos administrativos no âmbito da contratação pública da Delegação de Competências Contratualizada com o Município de Oeiras.
6. Proposta de Deliberação nº 5/2022 – Abertura de procedimento nº 61/OBR/2021, no regime de consulta prévia, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas – Construção e montagem de Telheiro na entrada do Bloco 3 na EB1 São Bruno em Caxias - R. Dona Simoa Godinho Laveiras, 2760-187 Caxias, ao abrigo da delegação de competências entre a CMO e a UFOPAC – Auto de Transferência de Recursos.
7. Proposta de Deliberação nº 6/2022 – Abertura de procedimento nº 01/OBR/2022 por consulta prévia – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores

do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC.

8. Proposta de Deliberação nº 7/2022 – Abertura de procedimento nº 02/OBR/2022 por consulta prévia – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC.

-----  
--- A Presidente declarou aberta a reunião. -----

--- **Informações** -----

--- Tomou a palavra o Secretário **João Cortesão** que informou ter estado presente no dia 23 de dezembro de 2021, na cerimónia de inauguração do Edifício Villa Longa, em Paço de Arcos, que ficou muito bonito após as obras de requalificação. Na cerimónia foi também lançado o livro “Villa Longa 1919-2021 História dum Edifício” e feita a entrega de fogos do Programa Habitação Jovem. -----

--- Tomou depois a palavra o Vogal **Rui Aboim** que informou o Executivo da sua presença no dia 28 de dezembro de 2021, no velório e funeral do Senhor Padre Artur Luis Delgado Farinha Alves, Pároco de Laveiras – Caxias, que faleceu com 47 anos de idade. O velório realizou-se no convento da Cartuxa, com a presença de cerca de sessenta padres e bispos, que quiseram prestar uma última homenagem a este padre que era muito querido pela comunidade. -----

--- O Vogal **Artur Campos** começou por informar de que esteve presente no Torneio de futebol de Natal, da Associação Moreira Team, no dia 18 de dezembro de 2021. Marcou presença na cerimónia da assinatura do Protocolo entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa. Esteve também presente na Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro, em representação da Presidente. Informou ainda o Executivo da execução e apoios dados na área do Desporto, no ano de 2021: foi despendido um total de €23.026,58 (vinte e três mil e vinte e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) em aquisições de material para oferta às entidades desportivas – com execução de 91,5%. Foram apoiados financeiramente 8 clubes desportivos, num total de €11.275,00 (onze mil duzentos e setenta e cinco euros) - com execução de 77%. -----

--- A **Presidente** deu conhecimento do email recebido da Associação de Moradores do Parque Dr. Augusto de Castro, que agradece com amizade todo o apoio e retribui os votos de Boas Festas. -----

--- A finalizar, informou o Executivo do Despacho nº 4/2022, que a seguir se transcreve: -----

**“Assunto: Exercício de funções da Presidente em regime de meio tempo e atribuição a Vogal de meio tempo**  
Determina a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que os membros das juntas de freguesia podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo.

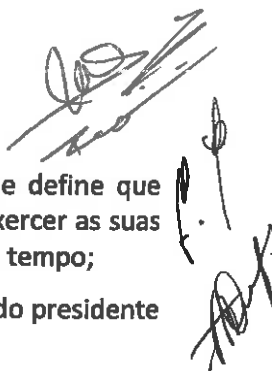
Mais determina o artigo 28.º daquele diploma legal que quando ao presidente caiba exercer o mandato em regime de tempo inteiro pode optar por exercer as suas funções em regime de meio tempo, atribuindo a qualquer dos restantes membros o outro meio tempo.

A UFOPAC é composta por um presidente e por seis vogais (dos quais dois exercem as funções de secretário e de tesoureiro), tendo em conta o número de eleitores inscritos na freguesia.

A Presidente, que exercia o mandato em regime de tempo inteiro, vai passar à condição de reformada.

Assim,

- Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia;

- 
- Considerando o previsto na Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, que define que quando ao presidente caiba exercer o mandato em regime de tempo inteiro pode optar por exercer as suas funções em regime de meio tempo, atribuindo a qualquer dos restantes membros o outro meio tempo;
  - Considerando estarem reunidas os requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo do presidente da junta de freguesia;
  - Considerando, que a dimensão da Freguesia e o quadro de competências que se avizinha justifica um maior acompanhamento por parte do Executivo, que pode ser mais eficazmente assegurado através da atribuição de um meio tempo a um vogal recentemente eleito;
  - Considerando que ao vogal João Miguel Pedro Marques Freire foram atribuídos os pelouros da Cultura, Ambiente, Iluminação pública e Gestão da Delegação de Caxias e que se pretende maior dinamização junto dos agentes locais, particularmente, na área da cultura.

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, decido optar por exercer as minhas funções em regime de meio tempo, atribuindo mandato em regime de meio tempo ao vogal João Miguel Pedro Marques Freire, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2022.

Oeiras, 6 de janeiro de 2022. A Presidente, *Madalena Castro*" -----

--- **Ordem do Dia** -----

--- **1. Aprovação da Ata nº 5.2021/2025 da reunião ordinária e pública realizada em 16 de dezembro de 2021** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar a Ata nº 5.2021/2025** -----

--- **2. Proposta de Deliberação nº 1/2022 – Constituição do fundo de maneiio para 2022** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

#### I. Introdução

O ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

O Regulamento Interno do Fundo de Maneio aprovado pelo Executivo da UFOPAC em 22 de dezembro de 2016, deliberação n.º 94/2016, estipula que no início de cada ano económico, com base na legislação em vigor, é constituído o fundo de maneiio em nome do responsável pelo fundo, por uma ou várias classificações económicas.

Para efeitos de controlo do fundo de maneiio o Regulamento estabelece a constituição e regularização do Fundo de Maneio, bem como a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo.

Define ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro 2022.

#### II. Desenvolvimento

A criação do fundo de maneiio tem como objetivo o pagamento de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, constituir-se-á um fundo de maneiio permanente, no montante de 300,00€ (trezentos euros), sob supervisão e coordenação de Dr.ª Mónica Chambel, Técnica Superior e da Assistente Técnica Cristina Carvalho.

O Fundo de Maneio poderá ser aplicado a aquisições diversas, cuja classificação económica se encontra descrita no quadro seguinte:

Classificação Económica		Valor	Cabimento
07/'02.01.01.99	Matérias primas e subsidiárias(AT)	10,00	1
08/'02.01.01.99	Matérias primas e subsidiárias(CI)	10,00	2
02/'02.01.04.01	Limpeza e Higiéne	20,00	3
02/'02.01.08	Material de escritório	30,00	4
02/'02.01.11	Material consumo clínico	10,00	5
02/'02.01.21	Outros bens	75,00	6
02/'02.02.09.01	Correios	25,00	7
02/'02.02.10.01	Transportes	20,00	8
02/'02.02.25	Outros serviços	90,00	9
02/'02.02.02.02	Limpeza e Higiéne-Aquisição Serviços	10,00	10
<b>TOTAL</b>		<b>300,00</b>	

### III. Proposta

Nestes termos, propõe-se:

A aprovação da constituição do fundo maneiio/permanente para o ano de 2022, nos termos do Regulamento Interno do Fundo de Maneio, aprovado pelo Executivo através da Deliberação nº. 94/2016, pelo montante de trezentos euros, sob supervisão e coordenação da Dr.ª Mónica Chambel, Técnica Superior e Cristina Carvalho, Assistente Técnica, respetivamente, com as classificações económicas constantes do quadro acima.

Oeiras, em 6 de janeiro de 2022 - A Tesoureira, *Cátia Bonito*

Anexo: Regulamento Interno do Fundo de Maneio" -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **3. Proposta de Deliberação nº 2/2022 – Atribuição de abono para falhas para 2022** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

#### I. Introdução

O disposto nos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, na sua versão atual, estabelece condições de processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração.

Define a legislação que têm direito a um suplemento remuneratório designado '*abono para falhas*' os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

O direito a '*abono para falhas*' pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a actividade de manuseamento ou guarda dos diversos tipos de valores abranja diferentes postos de trabalho.

O montante pecuniário do '*abono para falhas*' é fixado por portaria.

## II. Desenvolvimento

O Despacho n.º 15.409/2009, de 30 de junho, estipula que têm direito ao suplemento designado «abono para falhas», regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, na sua versão atual, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.

Nas autarquias locais, têm ainda direito ao abono para falhas os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe.

O reconhecimento do direito a *abono para falhas* a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efectua-se mediante despacho do órgão máximo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1.553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29 (oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).

Nestes termos, e na UFOPAC, têm direito a abono de falhas os trabalhadores que constam do seguinte Quadro:

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Mónica Chambel	Técnica Superior	Contabilidade/ Finanças	100%
Cristina Carvalho	Assistente Técnico	Contabilidade / Finanças	100%
Clotilde Oliveira	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Luísa Ferrão	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Graça Ramos	Assistente Técnico	Atendimento/Caxias	100%
Ana Benedi	Assistente Técnico	Atendimento/Paço Arcos	100%

Os trabalhadores supra identificados são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços da União de Freguesias – Sede e Delegações de Paço de Arcos e de Caxias.

## III. Proposta

- Nos termos da Capitulo VI, Art.º 32º, da Norma de Controlo Interno, aprovada por deliberação do Executivo nº 67/2021, de 21 de abril de 2021, propõe-se que o Executivo aprove a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2022, aos trabalhadores identificados no quadro constante do ponto II.
- Sempre que se verifique impedimento temporário dos titulares do direito ao “*abono para falhas*”, será o mesmo atribuído aos funcionários que os substituam no exercício das funções (DL 4/89, de 6 de janeiro, Art.º 3º, nº 1).

Oeiras, em 4 janeiro de 2022 – A Presidente, *Madalena Castro*” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

### --- 4. Proposta de Deliberação nº 3/2022 – Abate de equipamento -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“Com a instalação de um novo equipamento UPS na Sede, verificou-se a existência de um router avariado,

sem reparação justificável, pelo deverá o mesmo ser proposto para abate, juntando-se respetiva ficha de amortização/inventário em anexo.

- Router avariado e sem reparação justificável adquirido (ano 2007) pelo valor de € 252,89.

Assim, considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea jj), do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro compete à Junta de Freguesias manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;

- Que nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro de Bens no **Capítulo V, Artigo 14º** aprovado na Proposta de Deliberação nº 11/2021 em reunião de Executivo de 31 de janeiro e Assembleia de Freguesia de 25 de março do corrente ano, uma das situações suscetíveis de originar o abate é a obsolescência.

Face ao exposto, perante os factos apresentados e não tendo estes bens qualquer valor patrimonial para a UFOPAC, proponho que o Executivo delibere aprovar o seu abate.

Oeiras, 3 de janeiro de 2022 - A Tesoureira, *Cátia Bonito*

Anexos: fichas de amortização/inventário

Deliberação nº 11/2021, com o regulamento aprovado." -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 4/2022 – Adjudicação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, para apoio à elaboração dos procedimentos administrativos no âmbito da contratação pública da Delegação de Competências Contratualizada com o Município de Oeiras** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

## 1. Factos

Por deliberação tomada em reunião do passado dia 16/12/2021, mediante proposta nº 47/2021-2025, foi decidido abrir procedimento para prestação de serviços, na modalidade de avença por ajuste direto.

O fundamento da necessidade é o facto de a UFOPAC não possuir funcionários disponíveis para elaboração dos procedimentos administrativos no âmbito da contratação pública da Delegação de Competências Contratualizada com o Município de Oeiras.

## 2. Direito

Tendo em vista a adjudicação da aquisição de serviços para apoio à elaboração dos procedimentos administrativos no âmbito da contratação pública da Delegação de Competências Contratualizada com o Município de Oeiras, por ajuste direto, foi aprovada a deliberação n.º 47/2021-2025, no dia 16 de dezembro de 2021, para escolha de procedimento e aprovação das respetivas peças, tendo sido proposto que, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual, se adotasse o procedimento de ajuste direto, com aprovação da minuta de convite para a elaboração de proposta, o caderno de encargos e restantes documentos que são parte integrante da proposta e que fosse convidado a apresentar proposta, Eduardo Miguel Ribeiro Alexandre, NIF 234228270, residente na Rua do Silval, n.º 38, Cacilhas, 2780-373 Oeiras, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor de €11.191,68 (onze mil cento e noventa e um euros e sessenta e oito cêntimos) pelo período contratado, com a remuneração mensal de €932,64 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos).

Para a celebração de contratos de aquisição de serviços pode adotar-se o procedimento por ajuste direto quando o valor do contrato for inferior a 20 000,00€, conforme resulta do artigo 20.º, n.º 1 alínea d) do CCP.

No dia 17 de dezembro de 2021, através de email, foi remetido o convite a Eduardo Miguel Ribeiro Alexandre, o qual dispunha de prazo de 5 dias para responder ao convite.

O adjudicatário respondeu, a 22 de dezembro de 2021, ao convite que lhe foi endereçado, mediante e-mail dirigido à UFOPAC, aceitando na íntegra as condições da prestação de serviços.

**Nestes termos:**

- Considerando que o declaratório respondeu ao convite que lhe foi endereçado mediante e-mail dirigido à UFOPAC em 22 de dezembro de 2021, aceitando na íntegra as condições da prestação de serviço;
- Considerando que a junta de freguesia é competente em razão do valor para autorizar a decisão de contratar, autorizar a despesa e adjudicar, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1 e 38.º do CCP e 18.º, n.º 1 alínea b) do D.L. nº 197/99, de 8 de junho, **propõe-se** que a junta de freguesia delibere o seguinte:
  - a) Adjudicar a aquisição de serviços, na modalidade de avença, a **Eduardo Miguel Ribeiro Alexandre**, NIF 234228270, para apoio à elaboração dos procedimentos administrativos no âmbito da contratação pública das Delegação de Competências Contratualizada com o Município de Oeiras, por ajuste direto, pelo período de **12 (doze) meses**, com início a 1 de janeiro de 2022 e término a 31 de dezembro de 2022;
  - b) Nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º do referido diploma legal, a autorização para a realização da despesa no valor de **€11.191,68 (onze mil cento e noventa e um euros e sessenta e oito cêntimos)**.
  - c) Aprovar a minuta do contrato (anexo).
  - d) Notificar Eduardo Miguel Ribeiro Alexandre, dando conhecimento da decisão de adjudicação e enviar a minuta de contrato e solicitar a entrega de documentos de habilitação: Declaração conforme Anexos I e II do CCP; Certidão em como não se encontra em dívida perante a Segurança Social; Certidão em como não se encontra em dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
  - e) Celebrar contrato escrito nos termos do CCP.

A Presidente, Madalena Castro

Anexo: Minuta do contrato.”

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- O Vogal Rui Aboim ausentou-se da reunião. -----

--- **6. Proposta de Deliberação nº 5/2022 – Abertura de procedimento nº 61/OBR/2021, no regime de consulta prévia, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas – Construção e montagem de Telheiro na entrada do Bloco 3 na EB1 São Bruno em Caxias - R. Dona Símio Godinho Laveiras, 2760-187 Caxias, ao abrigo da delegação de competências entre a CMO e a UFOPAC – Auto de Transferência de Recursos** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“Consulta Prévia nº 61/OBR/2021 – Empreitada de obras públicas – Alínea c) do artigo 19.º; n.º 1 do artigo 36.º; artigo 38.º; artigos 112.º a 12.7º, do CCP

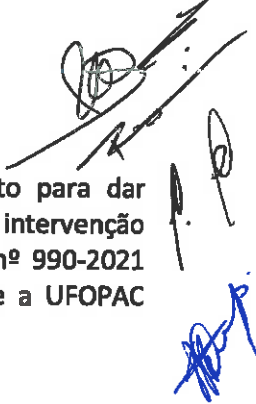
Contratação: Empreitada de obras públicas – Construção e montagem de Telheiro na entrada do Bloco 3 na EB1 São Bruno em Caxias, ao abrigo da delegação de competências entre a CMO e a UFOPAC – Auto de Transferência de Recursos

**Objeto Principal: Vocabulário 45223100-7, Montagem de estruturas metálicas**

**I – Introdução**

**1.1 Necessidade da empreitada**

Na sequência das visitas efetuadas às Escolas nos últimos meses com vista à preparação do Auto de Transferência de Recursos, pela equipa técnica do Município de Oeiras e da UFOPAC, foi efetuado um levantamento das intervenções a realizar por esta Junta de Freguesia, nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São



Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, pelo se torna necessário abrir um procedimento para dar cumprimento do Contrato de Auto de Transferência de Recursos. A formalização do pedido de intervenção faz parte do diagnóstico enviado pelo GAF/CMO através do email nº 654-AT/2021 e email nº 990-2021 UFOPAC – listagem de trabalhos a efetuar pela UFOPAC no âmbito do AT, que requer que a UFOPAC diligencie no sentido que a instalação ocorra no início do presente ano.

## **1.2 Auto de Transferência de Recursos**

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- c) Os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua versão atual.
- d) As competências delegadas na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, objeto da Minuta aprovada do Auto de Transferência de Recursos, são:
- **A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019);
  - **A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

No dia 9 de março de 2021 foi aprovada a Minuta do Auto de Transferência de Recursos em reunião de Junta de Freguesia da UFOPAC, através da proposta de deliberação nº 34/2021 e em reunião de Assembleia de Freguesia da UFOPAC, no dia 25 de março de 2021.

Através da proposta de deliberação nº 262/2021-GAF foi aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo do Município em reunião de Câmara realizada em 7 de abril e em reunião de assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2021, relativa ao novo contrato do Auto de Transferência de Recursos da delegação de competências nas Juntas de Freguesia e Juntas de Freguesia das Uniões de Freguesias para realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019) e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

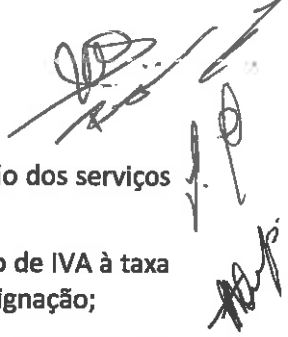
O Contrato foi assinado entre o Município de Oeiras e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no dia 21 de maio de 2021.

## **II – Desenvolvimento**

Assim, considerando:

- a) Que, as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas para “Construção e montagem de um Telheiro na entrada do Bloco 3, na EB1 São Bruno em Caxias - R. Dona Simoa Godinho Laveiras, 2760-187 Caxias, no âmbito do Auto de Transferência de Recursos”;



- 
- e) Que, é reconhecida a falta de recursos humanos da UFOPAC para assegurar a execução dos serviços objeto do presente procedimento;
- f) Que, o preço contratual estimado é até € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 60 (sessenta) dias após assinatura do auto de consignação;
- g) Que, ao valor estimado corresponderá o preço base, sendo o critério de adjudicação o definido no ponto 8. do convite;
- h) Que, o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

### III – Proposta

#### Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere:

Promover a abertura de procedimento de Consulta Prévia para celebração de contrato de **Empreitada de obras públicas para Construção e montagem de telheiro na entrada do Bloco 3 na EB1 São Bruno em Caxias, ao abrigo da delegação de competências – Auto de Transferência de Recursos**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, com convite a 3 (três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º e artigos 112.º a 127.º do CCP, ambos do CCP.

Mais se propõe que o Executivo delibere:

1. Aprovar as peças do procedimento;
2. Aprovar a constituição do júri;
3. Aprovar a Minuta do Convite e Caderno de Encargos.

#### Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

#### Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

##### - EIF – Estruturas de Inox e Ferro, Lda.

Rua Maria Luísa Fragoso, 5  
2710-000 Sintra  
NIF: 514038284  
geral@grupoeif.pt

##### - Cobermetal – Coberturas Metálicas, Lda.

Areeiro Jardoeira – Batalha  
2440-373 Batalha  
NIF: 503488607  
administrativo@cobermetal.pt

##### - Pinto & Relvas – Construção e Remodelações, Lda.

Rua José Gomes Ferreira, 7 – 1.º Dt.º  
Cacém – Sintra  
2735-604 Agualva-Cacém  
geral@pintoerelvas.pt

## Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta 3 (três) entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

- Presidente: Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão – Secretário do Executivo;
- Vogal: Dr. Jorge de Vilhena – Técnico Superior, que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos;
- Vogal: Eng.º Civil João Valcouvo;
- Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior;
- Vogal suplente: Natacha Ramos – Assistente Técnica.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XII do referido Código.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado a signatária como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

## Critério de adjudicação

O valor estimado corresponderá o preço base, sendo o critério de adjudicação definido no ponto 8. do convite.

Oeiras, 3 de janeiro de 2022 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

- Convite

- Caderno de Encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 6/2022 – Abertura de procedimento nº 01/OBR/2022 por consulta prévia – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“Consulta Prévia Nº 01/OBR/2022 - Aquisição de serviços – Alínea c) do nº 1 do artigo 20º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP

**CVP: 77310000-6, Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes**

## I – Introdução

### 1.1 Necessidade da aquisição de serviços

Na sequência da reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2021 com a Sra. Vereadora Dra. Joana Baptista e com os serviços técnicos do Município de Oeiras é entendimento da CMO que as Juntas de Freguesia devem continuar estes trabalhos no âmbito do Auto de Transferência de Recursos.

Tendo em vista a contratualização da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para 2022, decorrente da avaliação positiva da execução dos trabalhos executados entre os meses de Julho e Dezembro de 2021, a UFOPAC entende que deverá ser continuado o desenvolvimento destes trabalhos no presente ano.

Neste contexto, torna-se necessário abrir um procedimento para dar cumprimento do Contrato de Auto de Transferência de Recursos para manutenção dos espaços envolventes, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para o ano 2022.

### 1.2 Auto de Transferência de Recursos

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- c) Os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio.
- d) As competências delegadas na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, objeto da Minuta aprovada do Auto de Transferência de Recursos, são:
  - **A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019);
  - **A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

No dia 9 de março de 2021 foi aprovada a Minuta do Auto de Transferência de Recursos em reunião de Junta de Freguesia da UFOPAC, através da proposta de deliberação nº 34/2021 e em reunião de Assembleia de Freguesia da UFOPAC, no dia 25 de março de 2021.

Através da proposta de deliberação nº 262/2021-GAF foi aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo do Município em reunião de Câmara realizada em 7 de abril e em reunião de assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2021, relativa ao novo contrato do Auto de Transferência de Recursos da delegação de competências nas Juntas de Freguesia e Juntas de Freguesia das Uniões de Freguesias para realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019) e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

O Contrato foi assinado entre o Município de Oeiras e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no dia 21 de maio de 2021.

### II – Desenvolvimento

Assim, considerando:

- a) Que as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma aquisição de prestação de serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra;
- e) Que, o preço contratual estimado é de € 46.176,79 (quarenta e seis mil, cento e setenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 11 (onze) meses;
- f) Que ao valor estimado corresponderá o preço base;

g) Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

### III – Proposta

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

**1. Promover a abertura de procedimento para Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar, sob gestão Municipal, nas Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra** – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC, que face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual, a adoção do procedimento de “Consulta Prévia” com convite a 3 (Três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.

#### **2. Peças do procedimento**

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

#### **3. Entidades a convidar**

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e nº 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

##### **- RIVERFLOWER, S.A.**

Avº D. João III, Ed. 2002 – 3º A

2400-168 Leiria

NIF: 513126996

geral@miosotis.pt

##### **- JASMINEWHISPER – UNIPessoal, LDA.**

Rua de São Marçal 23 – Parque de Ateliers – Atelier A-28

2790-149 Carnaxide

NIF: 515513717

geral@jwdgportugal.com

##### **- MATIGREEN – SERVIÇOS FLORESTAIS, UNIPessoal, LDA.**

Rua do Cruzeiro, 12

2490-617 Ourém

NIF: 515041629

geral@matigreen.pt

#### **4. Entidade que conduzirá o procedimento**

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

– Presidente: Dra. Madalena Castro – Presidente da JF da UFOPAC;

– 1º Vogal: Dr. Jorge de Vilhena - Técnico Superior (que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos);

– 2º Vogal: Eng.º João Valcouvo;

– Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior;

– Vogal suplente: Natacha Ramos – Assistente Técnica.

De acordo com o previsto no n.º 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designada a signatária como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Oeiras, 3 de janeiro de 2022 - A Presidente, *Madalena Castro*

**Anexos:**

– Anexos I, II e III

– Convite

– Caderno de encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.** -----

--- **8. Proposta de Deliberação n.º 7/2022 – Abertura de procedimento n.º 02/OBR/2022 por consulta prévia – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“Consulta Prévia N.º 01/OBR/2022 - Aquisição de serviços – Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º; n.º 1 do artigo 36.º; artigo 38.º; artigos 112.º a 127.º, do CCP

**CVP: 77310000-6, Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes**

**I – Introdução**

**1.1 Necessidade da aquisição de serviços**

Na sequência da reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2021 com a Sra. Vereadora Dra. Joana Baptista e com os serviços técnicos do Município de Oeiras é entendimento da CMO que as Juntas de Freguesia devem continuar estes trabalhos no âmbito do Auto de Transferência de Recursos.

Tendo em vista a contratualização da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias para 2022, decorrente da avaliação positiva da execução dos trabalhos executados entre os meses de Julho e Dezembro de 2021, a UFOPAC entende que deverá ser continuado o desenvolvimento destes trabalhos no presente ano.

Neste contexto, torna-se necessário abrir um procedimento para dar cumprimento do Contrato de Auto de Transferência de Recursos para manutenção dos espaços envolventes, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias para o ano 2022.

**1.2 Auto de Transferência de Recursos**

a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.

b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

c) Os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio.



d) As competências delegadas na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, objeto da Minuta aprovada do Auto de Transferência de Recursos, são:

- A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019);
- A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

No dia 9 de março de 2021 foi aprovada a Minuta do Auto de Transferência de Recursos em reunião de Junta de Freguesia da UFOPAC, através da proposta de deliberação nº 34/2021 e em reunião de Assembleia de Freguesia da UFOPAC, no dia 25 de março de 2021.

Através da proposta de deliberação nº 262/2021-GAF foi aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo do Município em reunião de Câmara realizada em 7 de abril e em reunião de assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2021, relativa ao novo contrato do Auto de Transferência de Recursos da delegação de competências nas Juntas de Freguesia e Juntas de Freguesia das Uniões de Freguesias para realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019) e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

O Contrato foi assinado entre o Município de Oeiras e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no dia 21 de maio de 2021.

## **II – Desenvolvimento**

Assim, considerando:

- a) Que as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma aquisição de prestação de serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar na área geográfica das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias;
- e) Que, o preço contratual estimado é de € 48.861,27 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 9 (nove) meses;
- f) Que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- g) Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

## **III – Proposta**

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

1. Promover a abertura de procedimento para Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar, sob gestão Municipal, nas Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC, que face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual, a adoção do procedimento de “Consulta Prévia” com convite a 3 (Três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.

## 2. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

## 3. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

### - Paulo Moura Nunes - Jardinagem e Paisagismo Unip. Lda.

Rua Artur Brandão, nº 32 1º B - 2780-193 Oeiras

NIF: 510224075

Email: comercial@naturus.pt

### - DELMEDIO

Rua João de Castro 29-A

1300-188 Lisboa

dm@delmedioatelier.com

NIF:

### - PARQUES E JARDINS, LDA.

Rua Prof. Dias Amado nº 3-C – 2795-068 Linda-a-Velha

NIF: 502338547

Email: parquesejardins@sapo.pt

## 4. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

– Presidente: Dra. Madalena Castro – Presidente da JF da UFOPAC;

– 1º Vogal: Dr. Jorge de Vilhena - Técnico Superior (que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos);

– 2º Vogal: Eng.º João Valcouvo;

– Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior;

– Vogal suplente: Natacha Ramos – Assistente Técnica.

De acordo com o previsto no n.º 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designada a signatária como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Oeiras, 3 de janeiro de 2022 - A Presidente, *Madalena Castro*

### Anexos:

– Anexos I, II e III

– Convite

– Caderno de encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.** -----

--- O Vogal Rui Aboim regressou nesta altura à reunião. -----

--- Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta. -----

--- E não havendo outro assunto a tratar, a Presidente deu por finda a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, Nadalema Castro

O Secretário, [assinatura]

A Tesoureira, Cátia Pires Franco Bonifé

Vogal Rui Aboim, [assinatura]

Vogal Artur Campos, [assinatura]

Vogal João Freire, [assinatura]